

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA - DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

(Participação regular de alunos em Grupos/Equipa de outro Agrupamento de escolas ou Escola não agrupada).

Considerando que no Agrupamento de Escolas/Escola abaixo designada como Agrupamento de Escolas/Escola de origem não existe a oferta da modalidade \_\_\_\_\_ no escalão, do género \_\_\_\_\_ e para que os seus alunos, pertencentes àquele género e escalão, interessados na prática daquela modalidade possam usufruir da oferta incluída no Plano do Clube de Desporto Escolar, do Agrupamento de Escolas/Escola, abaixo designada como Agrupamento de Escolas/Escola de acolhimento, superiormente aprovado pela Divisão do Desporto Escolar.

Considerando que compete ao Agrupamento de Escolas/Escola de acolhimento e de acordo com o Programa do Desporto Escolar 2013-17, enquadrar as atividades a desenvolver no âmbito do Grupo/Equipa de \_\_\_\_\_, assim como a promoção e divulgação das mesmas;

Considerando que o(s) aluno(s) do Agrupamento de Escolas/Escola de origem integrará(ão) o Grupo/Equipa supra, deverá o Agrupamento de Escolas/Escola deste dar conhecimento ao Agrupamento de Escolas/Escola de origem das atividades a desenvolver no âmbito do Desporto Escolar em que o(s) aluno(s) irá(ão) estar envolvido(s).

Considerando que os Agrupamentos de Escolas/Escola ora Outorgantes, tendo ratificado em sede de Conselho Pedagógico, o Plano de Atividades elaborado e proposto pelos Clubes de Desporto Escolar, acordam ambas no seu cumprimento;

Considerando que os Outorgantes, acordam livremente em celebrar um Protocolo de Cooperação que ambas se comprometem a respeitar:

#### ENTRE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESCOLA \_\_\_\_\_ Código DGECC \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, representada pelo seu Director/a, \_\_\_\_\_, e que neste Protocolo de Cooperação se constitui como Agrupamento de Escolas/Escola de Origem;

#### E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESCOLA \_\_\_\_\_ Código DGECC \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, representada pelo seu Director/a, \_\_\_\_\_, e que neste Protocolo de Cooperação se constitui como Agrupamento de Escolas/Escola de Acolhimento;

é celebrado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, no sentido de estabelecer os termos da inscrição e do intercâmbio entre os dois Agrupamentos de Escolas/As duas escolas, no âmbito do Grupo/Equipa da modalidade \_\_\_\_\_, no escalão \_\_\_\_\_, do género \_\_\_\_\_, ao abrigo do Programa do Desporto Escolar e do disposto no ponto 11.3 do Regulamento do Programa do Desporto Escolar do corrente ano letivo e que se regerá ainda pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª:** O Agrupamento de Escolas/Escola de acolhimento divulgará, em colaboração com os professores do Clube de Desporto Escolar, junto do Agrupamento de Escolas/Escola de origem as atividades do Grupo/Equipa que decorrerão ao longo do ano;

**Cláusula 2.ª:** O Agrupamento de Escolas/Escola de origem promoverá, em colaboração com os professores do Clube de Desporto Escolar, a divulgação das atividades (treino e competição) do Grupo/Equipa, que decorrerão ao longo do ano, junto dos interessados;

**Cláusula 3.ª:** O Agrupamento de Escolas/Escola de acolhimento, assegura, de acordo com o Programa do Desporto Escolar, os recursos espaciais e materiais necessários e adequados ao desenvolvimento das atividades de treino e competição bem como, a coordenação e orientação técnico-pedagógica dos alunos/atletas que integram o Grupo/Equipa.

**Cláusula 4.ª:** Os alunos matriculados no Agrupamento de Escolas/Escola de origem, que se queiram inscrever nas atividades do Grupo/Equipa do Agrupamento de Escolas/Escola de acolhimento, terão de apresentar por escrito aos Diretores dos dois estabelecimentos de ensino, uma autorização do Encarregado de Educação.

**Cláusula 5.ª:** Os Encarregados de Educação, deverão diligenciar, no sentido de, previamente, ser realizado um controlo médico ao aluno/atleta e comprová-lo perante os dois estabelecimentos de ensino.

**Cláusula 6.ª:** Para efetivação inscrição no Grupo/Equipa do Agrupamento de Escolas/Escola de acolhimento, os alunos matriculados no Agrupamento de Escolas/Escola de origem deverão apresentar uma declaração de autorização, emitida pelo órgão competente do Agrupamento de Escolas/Escola de origem onde estão matriculados, sendo anexada a esta a autorização do respetivo encarregado de educação e ainda o documento comprovativo do controlo médico previsto na cláusula 5.ª.

**Cláusula 7.ª:** Os alunos do Agrupamento de Escolas/Escola de origem, envolvidos nas atividades do Grupo/Equipa são beneficiários do apoio que é prestado e assegurado pelo Sistema Nacional de Saúde. Quaisquer danos que um aluno/atleta possa sofrer em consequência de um eventual acidente escolar, estão cobertos pelo seguro escolar obrigatório.

**Cláusula 8.ª:** O presente protocolo de cooperação vigorará durante o ano letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, considerando-se automaticamente renovado por períodos sucessivos de um ano letivo, se nenhuma das partes manifestar, por escrito, a intenção de proceder à sua denúncia. Quaisquer dos outorgantes interessados na denúncia do presente protocolo de cooperação deverá comunicá-lo por escrito à contraparte com a antecedência mínima de um mês, em relação ao termo final do contrato ou sua renovação.

E por terem de livre vontade assim convencionado, as partes outorgantes firmam o presente Protocolo de Cooperação, escrito em \_\_\_\_\_ páginas, feito em duplicado, estando as primeiras \_\_\_\_\_ páginas devidamente rubricadas, à exceção da última página, por conter as assinaturas dos representantes legais do Agrupamento de Escolas/Escola de Origem e Agrupamento de Escolas/Escola de Acolhimento ficando um exemplar de igual valor na posse de cada uma das partes.

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

O/A Diretor/a do/Agrupamento de Escolas/Escola  
de Origem:

O/A Diretor/a do/Agrupamento de Escolas/Escola de  
Acolhimento:

(.....)

(.....)